



ATA 002/2025

1 Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15h, reuniram-se, na sala de  
2 reunião nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para reunião ordinária os  
3 seguintes conselheiros: Eliane Poeta Peixoto e Presidente deste conselho, Alessandro Cassol,  
4 suplente de Débora Cheila Cassol que nesta reunião assume a titularidade, Patrícia Moreira  
5 Lindner, Wagner Barbosa Cavalheiro, Daiana Trarbach Gomes, Caroline de Lima Krever,  
6 Rafaela da Silva Vaz, Fernando Araújo Nunes, Joana Maria Israel e Camila Cardoso Ramires  
7 **Faltas:** Lisandra Serpa da Luz e Neiva T. Rocha schwarzbach, participaram, chegando em  
8 assuntos gerais os senhores Luiz Fernando P. da Silva, William Daniel Santos dos Santos e a  
9 senhora Aline Daiane Rodrigues todos representantes da Brigada Militar. Conferido Quórum  
10 deliberativo a presidente solicitou ao conselheiro secretário para fazer leitura das  
11 correspondências recebidas e expedidas, o Secretário fez a leitura de ofício do MP datado de  
12 fevereiro que trata da FICAI 4.0, memorando da Secretaria da Assistência social substituindo  
13 conselheiros e ofício do Conselho Tutelar convidando a presidente para participar de  
14 reunião, o que já aconteceu e tivemos a presença de representantes do COMDICA nesta  
15 reunião, após a presidente colocou a ata 001 em discussão, após algumas considerações a  
16 ata foi aprovada por unanimidade e ficou registrado que as atas vão para o site no máximo  
17 um dia após a reunião para que os conselheiros possam ler e apresentar suas considerações  
18 na próxima reunião. **Ordem do Dia:** Na Ordem do dia a presidente passou ao secretário para  
19 apresentação do regimento e assim foi apresentado e após discussão e debates foi aprovado,  
20 por unanimidade, a proposta do Regimento com um acréscimo no artigo dezessete de um  
21 inciso assim descrito: *I - As reuniões terão duração máxima de 1h e o controle deste fica*  
22 *a cargo da Presidência do COMDICA.* Assim sendo a redação final ficou conforme  
23 descrito a seguir: **PREÂMBULO** O presente Regimento Interno regulamenta as atividades  
24 do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
25 Charqueadas/RS, criado pela Lei Municipal nº 2.202, de 29 de dezembro de 2009, e suas  
26 alterações posteriores (Lei nº 3.414/2022 e Lei nº 3.593/2025), em conformidade com os  
27 princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Constituição Federal. O  
28 COMDICA, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, atua como órgão  
29 deliberativo, controlador e de cooperação governamental na política municipal de proteção  
30 aos direitos da criança e do adolescente. **CAPÍTULO I DA FINALIDADE Artigo 1º.** O presente  
31 Regimento Interno regulamenta as atividades do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos  
32 da Criança e do Adolescente de Charqueadas/RS, criado pela Lei Municipal nº 2.202, de 29  
33 de dezembro de 2009, e suas alterações, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência  
34 Social, conforme disposto no Art. 3º da referida Lei. **Artigo 2º.** O COMDICA tem por  
35 finalidade assegurar, em todas as áreas, o atendimento prioritário e integral dos direitos da  
36 criança e do adolescente, com base no artigo 227 da Constituição Federal, no Estatuto da  
37 Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes da política municipal. **Artigo 3º.** É vedada a  
38 criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas  
39 sociais básicas do Município, sem prévia manifestação do COMDICA. **Artigo 4º.** Todo projeto,  
40 programa ou atividade envolvendo crianças e adolescentes, de caráter governamental ou  
41 não governamental, deverá ser registrado no COMDICA, conforme procedimentos  
42 regulamentados por resoluções do Conselho. **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E**  
43 **ATRIBUIÇÕES Artigo 5º.** Compete ao COMDICA: **I.** Formular a Política Municipal dos Direitos  
44 da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para ações, captação e aplicação de  
45 recursos; **II.** Zelar pela execução dessa política, garantindo o atendimento às peculiaridades



ATA 002/2025

46 das crianças, adolescentes e suas famílias; **III.** Estabelecer critérios para influenciar o  
47 planejamento municipal em temas que afetem a vida de crianças e adolescentes; **IV.** Fiscalizar  
48 todas as ações executadas no Município relacionadas às suas deliberações; **V.** Registrar  
49 entidades não governamentais que atuem nos programas de proteção, educação,  
50 co-educação, cultura, esporte e lazer, conforme listados no Art. 5º, V da Lei Municipal nº  
51 2.202/2009; **VI.** Registrar projetos, atividades e programas das entidades governamentais; **VII.**  
52 Dar posse aos membros do Conselho Tutelar e declarar vagas por perda de mandato; **VIII.**  
53 Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do  
54 Adolescente (FMDCA); **IX.** Realizar bianualmente a Conferência Municipal dos Direitos da  
55 Criança e do Adolescente, com dotação orçamentária específica garantida pelo Município; **X.**  
56 Coordenar e fiscalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em  
57 conformidade com a legislação vigente. **Parágrafo único.** O COMDICA comunicará ao  
58 Conselho Tutelar o registro de entidades e programas, podendo solicitar visita técnica como  
59 etapa auxiliar do processo. **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO Artigo 6º.** O COMDICA é  
60 composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos: **I.**  
61 **Membros governamentais (6 titulares e suplentes):** a) 2 representantes da Secretaria  
62 Municipal da Assistência Social; b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 1  
63 representante da Secretaria Municipal da Saúde; d) 1 representante da Secretaria Municipal  
64 da Fazenda; e) 1 representante da Procuradoria Geral do Município. **II. Membros não**  
65 **governamentais (6 titulares e suplentes):** Escolhidos entre entidades não governamentais  
66 com registro ativo no COMDICA, em reunião convocada especificamente para este fim,  
67 registrada em ata. **Artigo 7º.** Os membros do COMDICA não serão remunerados, sendo sua  
68 função considerada de relevância pública. **Artigo 8º.** O mandato dos conselheiros e suplentes  
69 será de 2 (dois) anos, permitida recondução. **Artigo 9º.** Para candidatura, as entidades não  
70 governamentais devem: a) Estar com registro ativo no COMDICA; b) Apresentar comprovação  
71 de atuação contínua no município. **Artigo 10.** O membro que faltar, sem justificativa aceita  
72 pela Diretoria, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um)  
73 ano, perderá o mandato, assim como seu suplente. **Artigo 11.** Em caso de vacância, o órgão  
74 ou entidade representativa terá 30 (trinta) dias para indicar novo membro. **CAPÍTULO IV DA**  
75 **DIRETORIA Artigo 12.** A Diretoria do COMDICA será composta por: **I.** Presidente; **II.**  
76 Vice-Presidente; **III.** 1º Secretário; **IV.** 2º Secretário. **Parágrafo único.** A composição da  
77 Diretoria **deverá manter paridade entre representantes governamentais e não**  
78 **governamentais.** **Artigo 13.** A eleição da Diretoria ocorrerá na primeira reunião plenária após  
79 a posse dos conselheiros, mediante votação aberta e aprovação por maioria simples. **Artigo**  
80 **14.** Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir reuniões; b) Representar o COMDICA em  
81 juízo ou fora dele; c) Assinar resoluções e documentos oficiais. **Parágrafo único:** O Vice  
82 Presidente compete suprir a falta do Presidente nos afastamentos previstos em Lei **Artigo 15.**  
83 Compete aos Secretários: a) Elaborar atas e manter registros atualizados; b) Coordenar a  
84 comunicação com entidades e órgãos municipais; c) Auxiliar na organização da Conferência  
85 Bienal. **Artigo 16.** O Prefeito Municipal designará um servidor para exercer a função de  
86 Secretário Executivo, responsável pelo apoio administrativo e técnico ao COMDICA. **Parágrafo**  
87 **único.** O Secretário Executivo dará suporte ao COMDICA, nos casos de assessoria  
88 administrativa, logística e técnica. **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO Artigo 17.** O COMDICA  
89 reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do  
90 Presidente ou por solicitação de 2/3 dos conselheiros. **I - As reuniões terão duração máxima**



ATA 002/2025

91 de 1h e o controle deste fica a cargo da Presidência do COMDICA. Parágrafo Único: As  
92 reuniões somente terão validade com a presença mínima de metade mais um em primeira  
93 chamada e quórum de um terço em segunda chamada, trinta minutos após a primeira  
94 chamada. **Artigo 18.** O quórum mínimo para deliberações será a maioria simples dos  
95 membros titulares, exceto para alterações regimentais, que exigirão 2/3 dos votos. I- Cada  
96 conselheiro, exercendo a titularidade terá direito a um voto; II- O presidente exercerá  
97 somente o voto de minerva em caso de empate. **Artigo 19.** As reuniões serão registradas em  
98 atas, assinadas pelo Presidente e Secretário, e divulgadas no site oficial do Conselho, para  
99 apreciação na reunião subsequente do colegiado. **Artigo 20.** O COMDICA contará com  
100 comissões temáticas permanentes ou temporárias, compostas por, no mínimo, 3 (três)  
101 membros, para tratar de assuntos específicos, criadas através de Resolução do COMDICA.  
102 **CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL (FMDCA) Artigo 21.** O FMDCA será administrado pelo  
103 **Poder Executivo**, por meio de seu ordenador de despesas, conforme deliberações do  
104 COMDICA. **Artigo 22.** Compete ao COMDICA: a) Deliberar sobre a aplicação dos recursos; b)  
105 Fiscalizar a execução orçamentária; c) Aprovar prestações de contas trimestrais. **Artigo 23.**  
106 Nenhum recurso do FMDCA será movimentado sem prévia deliberação do Conselho. **Artigo**  
107 **24.** A prestação de contas anual do FMDCA será publicizada no Diário Oficial do Município e  
108 submetida ao Ministério Público. **CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO E ALTERAÇÕES Artigo**  
109 **25.** O Regimento Interno será homologado por **Decreto Municipal** após aprovação por **2/3**  
110 **dos membros do colegiado. Artigo 26.** Alterações a este Regimento requererão quórum de  
111 **2/3 dos conselheiros presentes** e publicação no Diário Oficial. **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES**  
112 **FINAIS Artigo 27.** Situações omissas serão resolvidas pelo Plenário do COMDICA, em  
113 conformidade com a Lei Municipal nº 2.202/2009 e legislação federal pertinente. **Artigo 28.**  
114 Todos os atos legais do COMDICA serão publicados no site do conselho. **Artigo 29.** Este  
115 Regimento entra em vigor na data de sua homologação pelo Poder Público do  
116 Município. Charqueadas/RS, 05 de agosto de 2025, após a presidente abriu a pauta sobre  
117 composição da Comissão Eleitoral e após algumas considerações ficaram eleitos entre os  
118 pares os seguintes conselheiros para comporem a comissão eleitoral do COMDICA: Débora  
119 Cheila Cassol, Patrícia Moreira Lindner, Camila Cardoso Ramires e Daiana Trarbach Gomes.  
120 **Assuntos Gerais:** Nos assuntos gerais a Presidente apresentou solicitação de recursos do  
121 FMDCA para o projeto PROERD da Brigada Militar, neste momento chegaram os  
122 representantes da Brigada citados o início da ata, após apresentação e discussão dos  
123 conselheiros e integrantes da Brigada foi constatado que tanto a Brigada como o Próprio  
124 projeto não tem registro do COMDICA, assim sendo descumprindo uma premissa legal  
125 constante no artigo 4º da Lei 2.202/2009, assim transcrito: **Art. 4º O COMDICA, manterá**  
126 *registro das entidades que atuam com Crianças e ou Adolescentes bem como de programas e ou*  
127 *projetos das entidades governamentais e não governamentais, com seus regimes de*  
128 *atendimento, comunicando estes ao Conselho Tutelar.* Diante dos fatos apresentados foi negado  
129 a liberação de recursos para o PROERD por unanimidade, restou ainda recomendado que façam  
130 seu registro no COMDICA para que no próximo ano possam solicitar recursos via FMDCA ou  
131 através de algum edital que o COMDICA fizer para financiamento de projetos para entidades  
132 devidamente cadastradas nesta colegiado ainda em assuntos gerais o secretário Fernando  
133 apresentou o site a sugeriu um cadastramento das entidades tendo em vista que não há esse  
134 controle, foi aprovado por unanimidade o cadastramento que será feito via site do COMDICA, e  
135 após o cadastro feito no site este vai para comissão de cadastro para analisar documentação e



ATA 002/2025

136 posterior aprovação no colegiado, ficou decido que nossas reuniões serão alternadas no turna da  
137 manha, tarde e noite e assim ficou aprovado por todos o calendário ate final de 2025: Setembro,  
138 dia 4, às 18h no Ouro Negro, Outubro, dia 2, às 9h no SMED, Novembro, dia 13, às 17h no Grupo  
139 Escoteiro, Dezembro, dia 2, às 18h na Associação Cruz de Malta, a presidente convidou a todos  
140 para participarem da SEMANECA que acontecerá em outubro na Câmara de Vereadores. Não  
141 mais nada a acrescentar, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e pela presidente  
142 e os demais conselheiros e visitantes conforme lista de presenças anexa a esta ata.

Eliahe Poeta Peixoto  
Presidente COMDICA

Fernando Araujo Nunes  
Secretário

